

**ATA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

1 Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00h na Sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São
3 Luís - MA, reuniram-se os membros da Junta Interventora no COREN-MA, Dra. Kheila
4 Azevedo Ferreira Passos- Secretária, Dr. Ronaldo Miguel Beserra- tesoureiro, Dra. Adriana
5 Carvalho de Souza e Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha. Após houve a leitura do
6 versículo do dia e uma palavra de oração. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Dr.
7 Wilton José Patrício-Presidente justificou sua ausência, em virtude de compromissos no
8 Conselho Federal de Enfermagem, e conforme regimento interno a secretária da junta, Dra.
9 Kheila Passos, assumiu a presidência dos trabalhos, nomeando como secretária ad hoc a
10 conselheira Antonia Cristiane. Presentes também na reunião a procuradora jurídica, Dra.
11 Kathleen Gadelha Marques, o assessor de Comunicação, Sr. Leandro Rodrigues Santos, Dra.
12 Ana Lea Coelho dos Santos Costa, presidente do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do
13 Maranhão(SEEMA); a Sra. Maria Domingas Silva, representante do Sindicato dos Técnicos e
14 Auxiliares de Enfermagem do Estado do Maranhão (SINTAEMA); o Sr. Fernando Rodrigues
15 França, do Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado do Maranhão (SINDCONAM-
16 MA) e a Sra. Dulce Mary dos Santos Sarmiento, presidente do Sindicato dos Profissionais de
17 Saúde do Estado do Maranhão(SINDSAÚDE). **Item 02: LEITURA DA ATA DA**
18 **REUNIÃO ANTERIOR** Feito leitura da ROP 548ª, que após correções fora assinada pelos
19 outrora presentes. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Dra. Kheila Azevedo Ferreira
20 Passos realiza a leitura do Ofício Circular 0128/2019/GAB/PRES, que informa a publicação do
21 Resolução Cofen nº 614/2019, que institui o procedimento de conciliação em processos de
22 cobrança de débitos, no âmbito do Sistema Cofen/Corens; Ofício Circular
23 0125/2019/GAB/PRES, que informa a pauta da 23ª assembléia de Presidentes do Sistema
24 Cofen/Corens que acontecerá no dia 11 de setembro de 2019, na cidade do Rio de Janeiro.
25 Realiza também a leitura do Memorando nº 067/2019-PLANEJAMENTO E GESTÃO, que
26 encaminha Memo nº 014/2019 e Boletim de Ocorrência referente a perda do cartão de
27 abastecimento do carro da Subseção de balsas para conhecimento, informando que já fora
28 solicitado 2º via do mesmo. **Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS:** Dra. Kheila
29 Passos passa a palavra ao Dr. Ronaldo que informa aos presentes a importância da participação
30 das entidades nas reuniões do Coren-MA e da união para o crescimento da classe, QUE na
31 próxima semana, de 26 a 30 de agosto, estará em Brasília para participação no ROP do Cofen,
32 junto com Dr. Patrício; solicitou que fosse agendada reunião com todos os funcionários do
33 Coren-MA para discussão do Acordo Coletivo, solicitou informação sobre o PCCS dos
34 funcionários, sendo informado pela conselheira Antonia Cristiane que já foi aberto processo
35 administrativo. **ATOS PARA DELIBERAÇÃO: Item 005: MED 000871.2019.16.000/0-**
36 **Pedido de mediação de conflitos coletivos.** Feito leitura do Ofício nº 195/2019/SEEMA, que
37 informa solicitação feita ao Ministério Público para realização de audiência de mediação com
38 as empresa responsáveis pelas contratações de profissionais nas UPAS e Hospitais da rede
39 estadual, o que poderia gerar um déficit de pessoal, uma vez que os profissionais demitidos não
40 estão sendo substituído. A presidente passou a palavra aos presentes que apresentaram suas
41 insatisfação com o que está acontecendo na rede estadual de saúde e solicitaram ajuda o
42 COREN-MA, uma vez que este tem competência legal para "cobrar" dimensionamento de
43 pessoal. Dr. Ronaldo, assim como os demais componentes da junta interventora, se colocou
44 à disposição para acompanhar os fatos narrados pelos presentes e destacou a importância destes



**ATA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

45 e de quem se sentir prejudicado, para utilizar o canal da OUVIDORIA deste regional,
46 denunciando, sugerindo e tirando suas dúvidas sobre o papel do COREN-MA. O senhor
47 Fernando Rodrigues França, do Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado do
48 Maranhão (SINDCONAM-MA), solicitou a palavra, sendo permitido pela presidente, e pediu
49 informação à Dr. Ronaldo sobre o projeto que foi implantado no Estado da Paraíba sobre a
50 obrigatoriedade da presença do enfermeiro em todas as ambulâncias durante o transporte de
51 paciente, desta feita foi informado pelo conselheiro que irá lançar no Maranhão uma campanha
52 para o transporte seguro de paciente. **Item 006: MEMORANDO 0064/2019-SETOR**
53 **FINANCEIRO.** Realizado leitura do referido documento que apresenta o impacto financeiro
54 e orçamentário referente ao reajuste nos salários base, através do INPC de 5%, dos empregados
55 públicos, bem como do acréscimo de 5% sobre os salários dos enfermeiros fiscais. Destacando
56 que será necessário a realização de uma reformulação de imediato para compor o reajuste em
57 epígrafe e quanto ao aspecto financeiro faz-se necessário a implementação de ações voltadas
58 para a otimização da arrecadação deste regional, uma vez que a despesa mensal supera a receita.
59 Dr. Ronaldo destaca a participação do financeiro, contabilidade, jurídico e controladoria. A
60 coordenadora do financeiro apresentou a real situação do Coren-MA. A presidente após escutar
61 a explanação do financeiro, tirou como conclusão que poderemos realizar uma remanejamento
62 de rubricas para garantir até dezembro a folha de pagamento como o aplicação do INPC de até
63 5%, inclusive com retroativo de maio até a presente data, que também entende que diante do
64 apresentado pelo financeiro não podemos garantir qualquer outro aumento aos trabalhadores do
65 Coren-MA, e também fica consignado neste ata que havendo melhora na arrecadação até
66 dezembro, voltaremos a discutir aumentos para os enfermeiros fiscais e da contadora no sentido
67 de repor perdas salariais que os mesmos tiveram. Em discussão: os conselheiros presentes
68 ratificaram a fala da presidente. Em votação: Aprovado por unanimidade aplicação de 5% de
69 reajuste com pagamento retroativo. **Item 007: MEMORANDO 0079/2019-**
70 **CONTABILIDADE.** Realizado leitura do referido documento que solicita reajuste no salário
71 base de R\$ 3.726,12, através do INPC + 5% sobre o valor reajustado. Em discussão: Dra. Kheila
72 informa que no momento não será possível atender essa solicitação, mas que após melhora nas
73 contas deste regional podemos voltar a analisar esta solicitação. **Item 008: MEMORANDO**
74 **Nº 066/2019-PLANEJAMENTO E GESTÃO.** Encaminha solicitação da Coordenadora da
75 Unidade de Contabilidade para mudança de horário, sugerindo o horário das 09:00 às 18:00,
76 com 01 hora de intervalo de almoço, devido dificuldade de deslocamento, o que já vem
77 acontecendo sem prejuízo dos atividades. Em discussão: não houve. Em votação: Autorizado
78 mudança de horário por unanimidade. **Item 009: MEMORANDO Nº 0068/2019-**
79 **PLANEJAMENTO E GESTÃO.** Encaminha solicitação de estudo de viabilidade de
80 transferência do Setor de Protocolo para o pavimento térreo. Em discussão: Dr. Ronaldo
81 informa que em reunião com o setor foi sugerido a mudança para a sala do setor de cobrança, e
82 o setor de cobrança seria relocado para o local onde funciona o protocolo. Em votação:
83 aprovado transferências dos setores por unanimidade **Item 10: OFÍCIO Nº 127/2019-COAP-**
84 **DH.** Feito leitura do referido ofício que solicita autorização para colocar logomarca do Coren-
85 MA nos matérias de divulgação da Campanha: **Rede do Bem: Estamos aqui para ajudar!** Em
86 discussão: Dr. Ronaldo recomenda que seja encaminhada a solicitação ao financeiro para
87 análise e manifestação quanto à possibilidade em atender à demanda. Quanto a substituição do
88 mesmo não será necessário, solicitando que seja informado à Coordenadora do Registro e
89 Cadastro para que este possa responder pelo setor de acolhimento durante o período de férias
90 do Sr. Manoel Neto. Em votação: deliberado pela encaminhamento ao financeiro para análise



**ATA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

91 por unanimidade. **Item 11: MEMORANDO Nº 383/2019/COORDENAÇÃO UF-**
92 **HOMOLOGAÇÃO DE CRT.** Feito leitura do memorando da Coordenação UF que solicita
93 homologação do plenário do Coren/MA dos CRT dos seguintes profissionais: Dr. Edgar Rabelo
94 Inojosa, Coren/MA 149.310-ENF. Instituição: UBS Recanto Verde. SEMUS – São José de
95 Ribamar- MA; Dra. Luciana Sulene Pereira Frazão, Coren/MA 427.193-ENF. Instituição: UBS
96 Dr. Raimundo Balbino. SEMUS, São José de Ribamar-MA; Dra. Eveline Rejane Garcia
97 Moraes, Coren-MA 149.307-ENF. Instituição: UBS Tiriúba- São José de Ribamar – MA; Dra.
98 Tatsheila da Silva Teixeira Marinho, Coren/MA 449.024-ENF. Instituição: Cuidados Home
99 Care. Imperatriz-MA; Dra. Patrícia Racquel Pinheiro Santos, Coren/MA 157.134-ENF.
100 Instituição: UBS J Lima, São José de Ribamar-MA; Dra. Deosdeny Costa Santos, Coren/MA
101 284.639-ENF. Instituição: UPA Codó, SES, Codó-MA; Dra. Rafaella Pedroza de Araújo,
102 Coren/MA 170.475-ENF. Instituição: Pam Diamante, São Luis-MA; Dra. Ivana Barbosa
103 Nunes, Coren/MA 43.120-ENF. Instituição: Alumar, Consórcio de Alumínio do Maranhão, São
104 Luis-MA; Dra. Nancy Fernandes Carneiro, Coren/MA 84.337-ENF. Instituição: CAPS Raposa,
105 Raposa-MA; Dra. Kreynty Costa Silva Alves, Coren/MA 349.212-ENF. Instituição: Amplamar
106 Comércio LTDA-EPP, São Luis-MA; Dra. Rosenilde de Jesus Viegas, Coren/MA 170.385-
107 ENF. Instituição: Instituto de Olhos São Luis LTDA, São Luis-MA; Dr. Renato Augusto de
108 Carvalho Rangel, Coren/MA 470.171-ENF. Instituição: Hospital Guarás, São Luis-MA; Dra.
109 Alana Gomes Mota, Coren/MA 369.064-ENF. Instituição: Dom Multi Saúde LTDA-ME, São
110 Luis-MA; Dra. Claudiane Gonçalves Oliveira, Coren/MA 301.804-ENF. Instituição: MHE
111 Representações LTDA-EPP, São Luis-MA; Dra. Luciana Regina Cordeiro Santos, Coren/MA
112 184.915-ENF. Instituição: UBS Vila Flamengo, São José de Ribamar-MA; Dra. Denise Tajra
113 Pinto, Coren/MA 103.771-ENF. Instituição: UBS Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-
114 MA; Dra. Thalita Santos de Lima, Coren/MA 252.250-ENF. Instituição: UBS Jardim Tropical,
115 São José de Ribamar-MA; e homologação do CRE da seguinte empresa: Claudia Diniz da
116 Cunha (ENFERMAGEM PREVINA), Execução de Atividade de Enfermagem, Coren/MA 428.
117 Em discussão: não houve. Em votação: homologado Certificados de Responsabilidade Técnica
118 e Certificado de Registro de Empresa por unanimidade. **Item 012: PAD 256/2019-**
119 **SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO-ELIANE BARBOSA PESSOA.** Realizado leitura do
120 parecer PROJUR nº 94/2019, que opina pelo pagamento de R\$ 149,68 (cento e quarenta e nove
121 reais e sessenta e oito centavos) à profissional, Sra. Eliana Barbosa Pessoa, COREN-MA
122 220901-TE, em consonância com a Resolução COFEN nº 232/2000. Em discussão: não houve.
123 Em votação: deliberado pela homologação do parecer PROJUR nº 94/2019 por unanimidade e
124 posterior encaminhamento do PAD ao financeiro para providências. **Item 013: PAD 254/2019-**
125 **SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO-RAYSSA RODRIGUES DUTRA.** Realizado leitura
126 do parecer PROJUR nº 92/2019, que opina pela devolução do pagamento de R\$ 41,00 (quarenta
127 e um reais) à profissional, Sra. Rayssa Rodrigues Dutra, COREN-MA 1432652-TE, em
128 consonância com a Resolução COFEN nº 232/2000. Em discussão: não houve. Em votação:
129 deliberado pela homologação do parecer PROJUR nº 92/2019 por unanimidade posterior
130 encaminhamento do PAD ao financeiro para providências. **Item 014: PEF 182/2019-**
131 **SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO-ARLINDO FRANCISCO DA SILVA.** Realizado
132 leitura do parecer PROJUR nº 93/2019, que opina pelo ressarcimento do funcionamento desta
133 autarquia, Sr. Arlindo Francisco da Silva, o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais
134 e cinquenta centavos). Em discussão: Dra. Antonia Cristiane destaca que essas despesas não
135 devem recorrentes. Em votação: deliberado pela homologação do parecer PROJUR nº 93/2019
136 por unanimidade e posterior encaminhamento do PAD à controladoria e ao financeiro para

**ATA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

137 providências. **CONTRATAÇÕES / AQUISIÇÕES / PRORROGAÇÕES / CONVÊNIOS.**
138 **Item 015: PAD 245/2019 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL- MAFRE SEGUROS**
139 **GERAIS S/A.** Realizado leitura do parecer PROJUR nº 90/2019, que opina pela viabilidade da
140 renovação com a empresa contratada, desde que se junte aos autos a comprovação da
141 manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, acrescentando-se a
142 dotação orçamentárias para a assinatura do novo termo aditivo contratual. Em discussão: não
143 houve. Em votação: deliberado pela homologação do parecer PROJUR nº 90/2019 por
144 unanimidade. **Item 016: PAD 076/2019- AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**
145 Realizado leitura do Memorando nº 85/2019-GESTÃO DE CONTRATOS, que solice de
146 aquisição de material gráfico por meio da Ata de Registro de Preços nº 02(Print Graf Gráfica
147 e Editora Eireli, valor contratado R\$ 27.600,00) , da Ata de Registro de Preços nº 03(Siart
148 Gráfica e Editora Ltda, valor contratado R\$ 10.605,48), nº 04(DMP Comércio e Serviços
149 Técnicos Eireli, valor contratado R\$ 1.214,19) e Ata de Registro de Preços nº 05/2019(E G
150 Araujo Eireli, valor contratado R\$ 1.279,00), medida esta que atende às demandas dos setores
151 deste regional. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado pela autorização da aquisição
152 dos materiais gráficos contidos no memorando supracitado, com posterior encaminhamento dos
153 autos à Contabilidade para emissão de nota de empenho. **DENÚNCIAS. Item 017: PAD**
154 **COREN-MA Nº 084/2014 – MATERNIDADE NAZIRA ASSUB e PAD COREN-MA Nº**
155 **070/2019 – UNIPREV UNIDADE DE PREVENÇÃO ONCOLÓGICA:**
156 **ARQUIVAMENTO UNIDADE DESATIVADA:** realizado leitura dos despachos nº
157 330/2019 e 368/2019, que sugerem arquivamento dos PAD em tela, uma vez que os serviços
158 das instituições supracitadas foram desativados. Em discussão: não houve. Em votação:
159 deliberado pela arquivamentos do PAD COREN-MA Nº 084/2014 e do PAD COREN-MA Nº
160 070/2019 por unanimidade. **Item 018: PAD UF Nº 77/2019 – CENTRO DE MEDICINA E**
161 **DIAGNÓSTICO PRAIA GRANDE LTDA ME; PAD UF Nº 208/2018–AEROPORTO**
162 **INTERNACIONAL MARECHAL CUNHA MACHADO; PAD UF Nº 02/2018 –**
163 **UROMED; PAD UF Nº 99/2019 – LABORATÓRIO DE PESQUISAS PATOLÓGICAS**
164 **LTDA e PAD UF Nº 103/2019 – CELULA LABORATÓRIO DA ANATOMIA**
165 **PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICO- ARQUIVAR NÃO POSSUI SERVIÇO DE**
166 **ENFERMAGEM:** realizado leitura dos despachos nº 327/2019, 328/2019, 331/2019,
167 372/2019 e 362/2019, que sugerem arquivamentos dos PAD mencionado, uma vez que não há
168 profissionais de enfermagem nas instituições fiscalizadas. Em discussão: não houve. Em
169 votação: deliberado pelo arquivamento dos PADS: PAD UF Nº 77/2019; PAD UF Nº 208/2018;
170 PAD UF Nº 02/2018; PAD UF Nº 99/2019 e PAD UF Nº 103/2019 por unanimidade. **Item**
171 **019: PAD COREN-MA Nº 175/2018 – SUPERCLÍNICA RENASCENÇA e PAD COREN-**
172 **MA Nº 075/2016 – DENÚNCIA Nº 35/16: ARQUIVAMENTO POIS EXISTE OUTRO**
173 **PAD COM MESMO TEOR:.** realizado leitura dos despachos nº 352/2019 e 326/2019, que
174 sugerem arquivamento dos PADs supracitados, uma vez que o teor da denúncia já é objeto de
175 outro PAD em andamento na UF. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo
176 arquivamento dos PADS: PAD COREN-MA Nº 175/2018 e PAD COREN-MA Nº 075/2016
177 por unanimidade. **Item 020: PAD COREN-MA Nº 048/2015 – APAE- SÃO LUIS e PAD**
178 **COREN-MA Nº 046/2017 – ASSISTENCIA DOMICILIAR ANDRADE EIRELI SÃO**
179 **LUIS-HOME CARE: ARQUIVAMENTO IRREGULARIDADES SANADAS:** realizado
180 leitura dos despachos nº 365/2019 e 332/2019, que sugerem arquivamento dos PADs
181 supracitados, uma vez que as unidades sanaram todas as irregularidades notificadas. Em
182 discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo arquivamento do PAD COREN-MA Nº

**ATA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

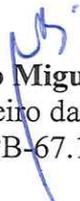
183 048/2015 e do PAD COREN-MA Nº 046/2017 por unanimidade. **Item 021: PAD COREN-**
184 **MA Nº 316/2018 – MATERNIDADE BENEDITO LEITE: ARQUIVAMENTO POR**
185 **DENÚNCIA IMPROCEDENTE:** realizado leitura do despacho nº 329/2019, que sugere
186 arquivamento do PAD supracitado, uma vez que após fiscalização “in loco” a denúncia fora
187 caracterizada como impropriedade. Em discussão: não houve. Em votação: deliberado pelo
188 arquivamento do PAD COREN-MA Nº 316/2018 por unanimidade. **Item 022: PAD 143/2019-**
189 **DENÚNCIA Nº 48/2019- PARECER DE ADMISSIBILIDADE.** A conselheira Antonia
190 Cristiane relatora do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de
191 admissibilidade, que opina pelo ARQUIVAMENTO da denúncia, por entender que, do fato
192 relatado não se pode caracterizar como perseguição e assédio moral, levando-se em
193 consideração o conceito do termo *perseguição e assédio moral*, além da obscuridade em saber
194 quem realmente é o denunciado e a falta de documentos comprobatórios. Em regime de
195 discussão: não houve. Em regime de votação: aprovado por unanimidade pelo arquivamento
196 do PAD 143/2019-DENÚNCIA 48/2019. **Item 023: PAD 08/2014-DENÚNCIA 08/2014-**
197 **PARECER DE ADMISSIBILIDADE.** A conselheira Antonia Cristiane relatora do referido
198 PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, que opina pelo
199 ARQUIVAMENTO da denúncia, por entender que do fato relatado não se causou prejuízo à
200 continuidade da assistência da enfermagem na instituição, medidas administrativas foram
201 tomadas para sanar a problemática e a Denúncia acabou por prescrever, tendo passado 5 anos
202 do data do fato, com base no art. 156 da Resolução COFEN nº 370/2010. Em regime de
203 discussão: não houve. Em regime de votação: aprovado por unanimidade pelo arquivamento
204 da denúncia nº 08/2014. **Item 024: PAD 176/2019-DENÚNCIA 54/2019- PARECER DE**
205 **ADMISSIBILIDADE.** A conselheira Antonia Cristiane relatora do referido PAD fez a leitura
206 da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, que opina pelo ARQUIVAMENTO
207 da denúncia, por entender que, do fato relatado não se pode caracterizar como assédio moral,
208 além da legalidade do Responsável Técnico em poder remanejar profissional visando o bom
209 andamento processual. Em regime de discussão: não houve. Em regime de votação: aprovado
210 por unanimidade pelo arquivamento do PAD 176/2019-DENÚNCIA 54/2019. **Item 025: PAD**
211 **245/2017-AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23/2017- PARECER DE ADMISSIBILIDADE.** O
212 conselheiro Dr. Ronaldo Beserra relator do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida
213 do parecer de admissibilidade, que opina pelo ADMISSIBILIDADE da denúncia, por entender
214 que, a denunciada possivelmente infringiu os **artigos 30 e 61** da Resolução COFEN nº
215 564/2017. Em regime de discussão: não houve. Em regime de votação: aprovado por
216 unanimidade pela abertura de Processo ético. **Item 026: PAD 248/2017-AUTO DE**
217 **INFRAÇÃO Nº 25/2017- PARECER DE ADMISSIBILIDADE.** O conselheiro Dr. Ronaldo
218 Beserra relator do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de
219 admissibilidade, que opina pela ADMISSIBILIDADE da denúncia, por entender que, a
220 denunciada possivelmente infringiu os **artigos 30 e 61** da Resolução COFEN nº 564/2017. Em
221 regime de discussão: Dr. Antonia Cristiane sugere que feito a juntada por anexação do PAD
222 245/2017 e do PAD 248/2017, uma vez que trata-se do mesmo objeto de denúncia. Em regime
223 de votação: aprovado por unanimidade pela abertura de Processo ético e juntada por anexação
224 do PAD 245/2017 e do PAD 248/2017. **Item 027: PAD 007/2019-DENÚNCIA 271/2019-**
225 **PARECER DE ADMISSIBILIDADE.** Dr. Ronaldo Beserra relator do referido PAD fez a
226 leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, que opina pelo
227 ARQUIVAMENTO da denúncia, por entender que, do fato relatado não se pode caracterizar
228 como assédio moral. Em regime de discussão: não houve. Em regime de votação: aprovado



**ATA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

229 por unanimidade pelo arquivamento do PAD 007/2019-DENÚNCIA 271/2019. A reunião foi
230 encerrada às 19:30h, e eu, Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha, Secretária ad hoc,
231 lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.


Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos
Secretária da Junta
COREN-MA – 145.298- ENF


Dr. Ronaldo Miguel Beserra
Tesoureiro da Junta
COREN-PB-67.182-ENF


Dra. Antonia Cristiane Souza P. Padilha
Conselheira
COREN-MA – 73.519- ENF


Dra. Adriana Carvalho de Sousa
Conselheira
COREN-MA – 104.828- ENF